

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de HOSPITAL VETERINÁRIO DE EQUINOS PARA REALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO CIRÚRGICO, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o pronto atendimento clínico-cirúrgico dos solípedes do RPMont/CECS da SEPM, acometidos por síndrome cólica..

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Inc. II e IV do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A síndrome cólica representa 55% das causas de óbitos e eutanásias nos últimos oito anos no RPMont/CECS da SEPM e a solução para a enfermidade é a cirurgia de abdômen agudo, que deve ser realizada em ambiente cirúrgico asséptico (centro cirúrgico), com equipe multiprofissional e equipamentos especializados, para que o procedimento seja totalmente favorável.

2.2 Sendo assim, tendo em vista que a SEPM não possui um centro cirúrgico e equipamentos, a alternativa mais factível e razoável é a contratação de hospital veterinário de equinos para realização do pronto atendimento cirúrgico dos solípedes acometidos por síndrome cólica.

### 3. OBJETO

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE ÚNICO	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------------	---------	---------------	-----	-----

1	174190	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DO ABDOMEN AGUDO DE EQUINOS	UN	8
2	174191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA FORNECEDORA DE DIÁRIA DE INTERNACAO POS OPERATORIA DO ABDOMEN AGUDO DE EQUINOS	DIÁRIA	80

1.1.1. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1.1 A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância de até 200 km do RPMont/CECS (localizado na Av. dos Estados, S/Nº - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-10). Tal exigência se faz necessária para evitar o transporte do paciente por um período prolongado, o que poderia agravar o estado de saúde do animal. O RPMont/CECS disponibilizará transporte do equino até o Hospital conveniado assim como o regresso do mesmo.

4.1.2 A CONTRATADA deverá dar início aos procedimentos clínico-cirúrgicos em no máximo duas horas após a chegada do animal no estabelecimento.

4.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

##### **4.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.2.1 Os relatórios, laudos de exames e comunicados deverão ser realizados por e-mail definido pela CONTRATANTE.

4.2.2 Não haverá limite de casos por dia, semana ou mês, desde que não excedam o limite máximo anual previsto.

4.2.3 Os relatórios, laudos de exames e comunicados deverão ser enviados para o e-mail a ser definido pela contratante.

4.2.4 A CONTRATADA deverá dar início aos procedimentos clínico-cirúrgicos em no máximo duas horas após a chegada do animal no estabelecimento.

4.2.5 O animal permanecerá internado pelo período necessário para a sua recuperação e alta hospitalar, sendo esse período máximo de 10 (dez) dias.

#### **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

5.1 A qualidade será avaliada com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Anexo I deste Termo de Referência.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou

mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

6.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

6.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

6.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado aos óbitos dos solípedes, que são essenciais ao policiamento ostensivo, sendo empregados com destaque em eventos de massa como o carnaval, shows, estádios, manifestações e etc.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO**

7.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado a Diretoria Geral de Administração financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para contratação do referido objeto e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal contendo a discriminação de cada item do objeto contratado, ou seja, a prestação mensal dos serviços prestados.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9. GARANTIA**

### **9.1 GARANTIA CONTRATUAL**

9.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.1.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.1.4 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.1.5 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

### **9.2 GARANTIA DO SERVIÇO**

9.2.1 Devido às características constitutivas do serviço não será exigida garantia do serviço.

## **10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

10.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

10.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5 O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do procedimento clínico - cirúrgico;

b) definitivamente pelo Gestor do Contrato, mediante verificação da qualidade do serviço prestado, depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para revisão do paciente cirúrgico, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.7 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeitos, se possível, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

11.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

11.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

12.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

12.3 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

12.4 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.6 Conter ou estar associada a um hospital veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, capaz de oferecer atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.7 Oferecer, para execução adequada do serviço, equipe composta por médicos veterinários especializados em clínica, cirurgia e anestesiologia de equinos, além de seus auxiliares, capazes de realizar procedimentos cirúrgicos de urgência e dar continuidade ao tratamento pós-operatório intensivo.

12.8 Ter estrutura compatível para realização do procedimento incluindo: recinto de indução anestésica, centro cirúrgico com mesa cirúrgica para equinos, aparelho de anestesia inalatória para grandes animais, baia para internação e atendimento clínico pós-operatório, além de fornecer todos os insumos (medicamentos) e materiais necessários. Em todos os procedimentos deverá ser franqueada a possibilidade da equipe veterinária da PMERJ, responsável pelo encaminhamento do paciente, o acompanhamento do procedimento cirúrgico.

12.9 O animal permanecerá internado pelo período necessário para a sua recuperação e alta hospitalar, sendo esse período máximo de 10 (dez) dias.

12.10 Fornecer relatório cirúrgico em até 24 horas após o procedimento contendo: diagnóstico da síndrome cólica, registro fotográfico do procedimento, relação de medicamentos e material utilizado e prognóstico.

12.11 Em caso de óbito em qualquer etapa do atendimento a CONTRATADA deverá realizar a necropsia do animal e produzir laudo de necropsia com registro fotográfico entregue em até 24 horas após o referido procedimento.

12.12 A eutanásia poderá ser realizada pelo veterinário responsável desde que seja observado o sofrimento e a impossibilidade de tratamento do animal e se utilizem métodos aprovados pelo CFMV, através da resolução 1000 de 11/05/2002. A contratante deve ser notificada via contato telefônico em até 02 horas.

12.13 Em caso de óbito do semovente, a contratada se responsabilizará pela destinação adequada da carcaça.

12.14 Oferecer um boletim médico veterinário ao oficial veterinário responsável diariamente, informando o estado clínico do equino hospitalizado assim como todos os procedimentos e tratamentos realizados. Ao final do tratamento o hospital deverá encaminhar um histórico completo do caso com a descrição dos procedimentos realizados com laudo e diagnóstico, independentemente do desfecho.

12.15 Os exames complementares, como por exemplo, de imagem e de patologia clínica, necessários durante o tratamento serão de responsabilidade técnica e financeira do referido hospital.

12.16 Há de se ressaltar que em situações mais complicadas, o animal pode vir a óbito, ou também, durante o procedimento cirúrgico, a equipe médica pode decidir pela eutanásia caso não seja possível à correção da causa da enfermidade. Nesses casos a eutanásia deverá ser procedida mediante o consenso com o oficial veterinário de serviço.

12.17 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.18 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de funcionários, equipamentos, medicamentos e materiais necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

12.19 Observar a legislação nacional específica, em especial àquelas emitidas pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.20 Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail.

12.21 Assegurar a qualidade dos serviços e materiais fornecidos, atentando para a máxima eficiência, durante a vigência do contrato.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

13.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

### **14. IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS**

14.1 A identificação do quantitativo de pessoal e de insumos empregados, bem como todas as demais especificações detalhadas do serviço que se busca contratar, se encontram descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **15. AMOSTRAS**

15.1 Devido às características constitutivas do serviço não serão exigidas amostras.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

16.1 Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

17.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

17.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a

compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

17.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

## **18. REAJUSTES**

18.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## **19. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

19.1O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **20. SUSTENTABILIDADE**

20.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima pode ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **21. PARCELAMENTO DO OBJETO**

21.1 O objeto será adquirido por lote. A divisão do objeto a ser licitado em itens poderá acarretar prejuízos quanto à operacionalização de todo o serviço, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os procedimentos da solução a ser adquirida. Trata-se de interdependência na composição da integração e compatibilidade funcional estrutural, ou seja, a não contratação de um determinado item pode gerar riscos no fornecimento da solução como um todo e inviabilizar a implantação eficaz do serviço, deixando de atender o objetivo da contratação.

21.2 Em razão da complexidade do procedimento e da impossibilidade de transferir o paciente cirúrgico para outra unidade hospitalar especializada é condição sine qua non que o item 01 (Cirurgia) e 02 (Internação) sejam fornecidos pela mesma empresa especializada.

## **22. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

22.1 Gestor: MAJ PM VET RG: 76.908 - FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA- Id 24432768.

22.2 Fiscais: 1º SGT PM RG 62.461 ALAN CARDOSO DOS SANTOS - ID 25010840; 1º SGT PM RG 73074 - MARA LÚCIA LIMA DE SOUZA - ID 23007168; 1º SGT PM RG: 77.958EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA- ID 05932459.

## 23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor\_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

23.2 As comunicações entre a contratada e o CMVet poderão ser realizadas através do e-mail: ssvet\_dgs@pmerj.rj.gov.br e o de telefone: 21 99109-1532, por via presencial no seguinte endereço: Avenida dos Estados nº 2906, Sulacap, RJ- Esquadrão Escola de Cavalaria. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à contratante, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

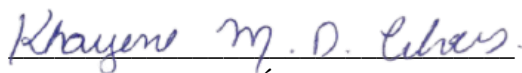
## 24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I**–INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

**ANEXO II**–MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III**-MAPA DE RISCO.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022.



**Khayene** Marcelle D Ávila Alves – SD PM  
Id. Funcional: 51090880

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**Das disposições gerais**

O Instrumento de medição de resultado é o acordo firmado entre prestador de serviço e cliente com a condição que determinado serviço precisa atender para ser considerado satisfatório, estabelecendo critérios objetivos para medir a qualidade e desempenho, apurando consequências para o não cumprimento das condições estipuladas.

Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através do IMR. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**Procedimentos do Fiscal do Contrato:**

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, anotando no IMR seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

O direito ao contraditório e à ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação.

A contratada poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle, mas, que não interfiram na sanidade do paciente cirúrgico.

Será emitida, pela fiscalização, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço prestado, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura relativa ao serviço prestado, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e os encaminhará para pagamento.

A CONTRATADA será remunerada proporcionalmente aos serviços realizados, devendo emitir as notas fiscais em conformidade com serviço prestado.

#### **DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

A faixa de ajuste no pagamento será definida:

Soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período multiplicado por 0,5%. O desconto calculado será aplicado sobre o valor total da fatura mensal, até o máximo de 12% no período, conforme exemplo abaixo:

02 pontos	Desconto de 1,0% sobre o valor total da <b>fatura</b>
04 pontos	Desconto de 2,0% sobre o valor total da <b>fatura</b>
	E assim por diante até o máximo de 12%

Observação: Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento do Estado (GRE) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da GRE.

#### **INDICADOR Nº1**

Finalidade: Garantir sanar não conformidades ou intercorrências do serviço a que se destina o contrato.

São desconformidades ou intercorrências que acarretarão desconto na fatura:

- a- Não oferecimento do relatório até 24 h após o procedimento cirúrgico contendo: diagnóstico da síndrome cólica, registro fotográfico do procedimento, relação de medicamentos e material utilizado e prognóstico.
- b- Em caso de óbito em qualquer etapa do atendimento a CONTRATADA não realizar a necropsia do animal e produzir laudo de necropsia com registro fotográfico entregue em até 24 horas após o referido procedimento;
- c- A intempestividade no atendimento após a chegada do semovente nas dependências da contratada, já que o atendimento precoce aumenta significativamente a possibilidade de sucesso da intervenção cirúrgica com o consequente restabelecimento do paciente cirúrgico, razão pela qual o atendimento cirúrgico deve iniciar até duas (02) horas da chegada do paciente cirúrgico a sede da contratada;
- d- A CONTRATADA deixar de oferecer um boletim médico veterinário ao oficial veterinário responsável diariamente, informando o estado clínico do equino hospitalizado assim como todos os procedimentos e tratamentos realizados. Ao final do tratamento o hospital deixar de encaminhar um histórico completo do caso com a descrição dos procedimentos realizados com laudo e diagnóstico, independentemente do desfecho;
- e- A CONTRATADA deixar de realizar os exames complementares como, por exemplo, de imagem e patologia clínica necessários durante o tratamento já que é de sua inteira responsabilidade técnica e financeira;
- f- A CONTRATADA, durante o procedimento cirúrgico, a equipe médica decidir pela eutanásia não sendo possível à correção da causa da enfermidade decidir e executar a eutanásia sem entrar em consenso com o oficial veterinário de serviço.
- g- A CONTRATADA não comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h- Quando a CONTRATADA não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

- i- Quando a CONTRATADA não indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- j- Quando a CONTRATADA não honrar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- k- Quando a CONTRATADA deixar de arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de funcionários, equipamentos, medicamentos e materiais necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- l- Quando a CONTRATADA deixar de observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- m- Quando a CONTRATADA deixar de credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;
- n- Quando a CONTRATADA não assegurar a qualidade dos serviços e materiais fornecidos, no sentido de atentar para a máxima eficiência, durante a vigência do contrato;

Critério de Medição: Tempo decorrido entre a abertura da chamada efetuada por representante do contratante e o atendimento.

- Forma de acompanhamento: através do registro da abertura do termo de notificação.
- Periodicidade: Sempre que ocorrer um caso de síndrome cólica cujo paciente seja cirúrgico.
- Mecanismo de Cálculo: cada comunicação será registrada e valorada individualmente.

OBS: No sentido de instruir e justificar a posição da CONTRATANTE salienta-se que o atendimento cirúrgico da Síndrome Cólica constitui uma obrigação de meio e não uma

obrigação de resultado, portanto, cabe à CONTRATADA, no sentido de adimplir as suas obrigações contratuais, pautar a sua conduta no que concerne ao atendimento dos casos cirúrgicos dentro dos protocolos mais adequados à urgência do objeto contratado, já que a tempestividade no atendimento é condição *sine qua nom* para o sucesso da intervenção, razão pela qual, não é razoável o acolhimento de tempo superior a duas (02) para se iniciar a intervenção cirúrgica, tempo este, contado a partir da chegada às instalações da contratada.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO INDICADOR PARA ATENDIMENTO ÀS INTERCORRÊNCIAS:	PONTOS (A)	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS (B)	AVALIAÇÃO (AXB)
Tempo entre 6 horas (exclusive) e 12 horas (inclusive)	2		
Tempo entre 12 horas (exclusive) e 18 horas (inclusive)	4		
Tempo superior a 18 horas	6		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES PARA ATENDIMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES			
Tempo entre 3 dias(exclusive) e 6 dias (inclusive)	2		
Tempo entre 6 dias (exclusive) e 9 dias (inclusive)	4		
Tempo superior a 9 dias 6	6		
AVALIAÇÃO TOTAL (D)			
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (Conforme item nº4, máximo de 12%)			0,5% x D

FAIXA DE DESCONTO NA NOTA FISCAL	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:

Termo de Notificação (ANS)		
<b>1. Cumprimento da Ordem de Serviço</b> Nº _____	Data ____ / ____ / ____	Horas: _____
<b>TIPO</b>	Intercorrência ( ) Não conformidade ( ) outros( )	
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Telefone ( )	e-mail ( )      outro ( )
<b>Data da Solicitação</b>	Data: ____ / ____ / ____	Hora: _____
<b>Início do Atendimento</b>	Data: ____ / ____ / ____	Hora: _____
<b>Término do Atendimento</b>	Data: ____ / ____ / ____	Hora: _____
<b>Solicitação:</b>		
<b>Observação da contratada:</b>		
<b>Indicador do atendimento</b>	Pontos:	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada Ordem de Serviço será valorada individualmente	
<b>Início da vigência</b>	Data do início da vigência contratual	
<b>Sanções</b>	Desconto sobre o valor total da fatura mensal	
Assinatura da Contratante	Assinatura da Contratada	

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do serviço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VETERINARIA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DO ABDOME AGUDO DE EQUINOS, ATENDIMENTO 24 HORAS, EQUIPE CIRURGICA VETERINARIA COMPLETA.	UN	8			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VETERINARIA ESPECIALIZADA FORNECEDORA DE DIARIA DE INTERNACAO POS OPERATORIA DO ABDOME AGUDO DE EQUINOS; Características adicionais: 24h; Observação: Alimentação e medicação inclusas; Em caso de óbito: destinação adequada da carcaça inclusa;	DIÁRIA	80			

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

<b>RISCO 01</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>RISCO 03</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>IMPACTO</b>		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		

1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
<b>RISCO 04</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
<b>RISCO 05</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.		DLP, através da Seção de Licitações.	